

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 051/2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **Caixa Econômica Federal**, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.589/2017 e suas alterações, para a realização de Pavimentação Asfáltica em ruas e avenidas do **Município de Selbach-RS**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º -** Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Selbach-RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o Município de Selbach-RS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 3º -** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º -** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2021.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 06.08.2021

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 051/2021  
DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a realização de obras de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica), e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º **051/2021** para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão busca contratar Operação de Crédito com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para a realização de obras de infra-estrutura urbana (pavimentação asfáltica) na Avenida Jacuí (do trevo de acesso ao Município até a esquina com a Rua João XXIII e na Avenida 25 de Julho, entre a Rua Presidente Kennedy e a Avenida Jacuí, totalizando uma extensão aproximada de 1.860,00 m).

Ressaltamos que a referida Operação de Crédito será realizada em 60 (sessenta) parcelas mensais, com 12 (doze) meses de carência para pagamento, totalizando 72 meses até a sua quitação.

Em anexo, vai o Memorial Descritivo, o Mapa e a Planilha Orçamentária da avenida e rua a ser asfaltada.

Sem mais, atenciosamente.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
JULIANO HAMMES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**